



Nº: 28891/2022/SG

PROC.Nº:

COMISSÃO PARITÁRIA

Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, diploma que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) prevê, no n.º 1 do artigo 59.º, que junto do/a Dirigente Máximo/a do Serviço funciona uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos/às trabalhadores/as avaliados/as antes da homologação.

A Comissão Paritária é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo/a dirigente máximo/a do serviço, um dos quais membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos/as trabalhadores/as por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão e dois suplentes.

Os vogais representantes dos/as trabalhadores/as são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos/as trabalhadores/as que constituem o universo de trabalhadores/as de todo o Serviço.

O mandato da Comissão Paritária da Secretaria-Geral, constituída nos termos do Despacho n.º 135/2019/SG, de 04 de janeiro, termina no final do corrente ano.

Assim, considerando o disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, e relativamente ao processo de eleição dos vogais representantes dos/as trabalhadores/as na Comissão Paritária desta Secretaria-Geral, determino o seguinte:

1. O número de elementos da mesa de voto é de cinco: três efetivos e dois suplentes.
2. Os/As trabalhadores/as devem indicar, para o e-mail daaq@sgambiente.gov.pt os membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior ao definido no ponto anterior.
3. A data limite para indicação dos membros da mesa de voto é o dia 25 de novembro, até às 18h.
4. Na ausência da indicação referida nos números anteriores, os membros da mesa serão designados por despacho da Secretária-Geral até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
5. O ato eleitoral dos/as seis representantes dos/as trabalhadores/as na Comissão Paritária terá lugar no dia 7 de dezembro de 2022, na sala Aquário, localizada no 3º piso do n.º 63, da Secretaria-Geral, encontrando-se a mesa de voto a funcionar das 11h00m e as 12h30m e das 14h00 às 16h00m.
6. Os membros da mesa de voto ficam dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente dispensados dos seus deveres funcionais, os restantes trabalhadores/as pelo período de tempo estritamente indispensável ao exercício do direito de voto.



7. O boletim de voto será constituído em papel, no qual deve ser feita a indicação correta do/a “trabalhador/a escolhido/a”, para o que estará disponível para consulta uma listagem dos/as trabalhadores/as elegíveis.
8. Após o encerramento da mesa de voto, a urna será aberta pelos membros da mesa e os boletins de voto contabilizados.
9. Os resultados da votação são lavrados em ata e comunicados à dirigente máxima do serviço, pelos elementos da mesa de voto, até às 18 horas do dia 9 de dezembro.
10. São eleitos como vogais efetivos da Comissão Paritária os/as trabalhadores/as que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1.º e o 2.º mais votados e os subsequentes quatro trabalhadores/as com mais votos serão membros suplentes da Comissão Paritária.

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a não participação dos/as trabalhadores/as na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

ISABEL NICO

(Em substituição legal, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54/2014, de 9 de abril)